

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

Para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais.

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

1.2 – Neste processo não se aplicou o tratamento diferenciado e privilegiado às microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamentação no art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que as contratações ocorrerão através de inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento.

1.3. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão ter seus estabelecimentos localizados no território do Município de Francisco Beltrão- PR.

1.4. Os exames deverão ser realizados na sede da empresa credenciada.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, Portaria GM/MS n.º 1606/01, Portaria GM/MS n.º 141/04 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, de acordo com o descrito a seguir:

LOTE 1			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO TABELA SUS R\$
1	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
2	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
3	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
4	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
5	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
6	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
7	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51

8	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
9	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
10	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
11	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
12	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
13	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
14	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
15	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
16	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
17	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
18	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	3,68
19	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
20	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
21	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
22	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
23	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
24	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
25	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
26	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
27	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
28	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
29	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
30	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
31	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
32	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
33	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
34	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
35	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
36	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
37	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
38	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
39	202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85
40	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
41	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
42	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
43	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
44	202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85
45	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
46	202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68
47	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
48	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
49	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
50	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
51	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
52	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	2,73
53	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00

54	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	5,77
55	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
56	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
57	202020177	ANTITROMBINA III	6,48
58	202020207	FATOR V (LEIDEN)	4,73
59	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
60	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
61	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
62	202020371	HEMATOCRITO	1,53
63	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
64	202020398	LEUCOGRAMA	2,73
65	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
66	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
67	202020509	PROVA DO LACO	2,73
68	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
69	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9,25
70	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
71	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
72	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
73	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
74	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
75	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
76	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
77	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
78	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
79	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
80	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
81	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
82	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HTLV1+ HTLV2	18,55
83	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
84	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
85	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
86	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
87	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU	18,55
88	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT	18,55
89	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC	18,55
90	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (IGG)	9,25
91	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (IGM)	9,25
92	202030750	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTILEISHMANIA	9,25
93	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
94	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
95	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	18,55
96	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
97	202030865	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTILEISHMANIA	10,00
98	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
99	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55

100	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
101	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
102	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
103	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H	18,55
104	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
105	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
106	202031110	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,83
107	202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
108	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
109	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV1	65,00
110	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HTLV1 WESTERN BLOT	85,00
111	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
112	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
113	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
114	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
115	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
116	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
117	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
118	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	3,70
119	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
120	202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51
121	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
122	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
123	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
124	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
125	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
126	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
127	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
128	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
129	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
130	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
131	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
132	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
133	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
134	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
135	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
136	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
137	202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98
138	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,20
139	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	4,20
140	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
141	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
142	202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE	1,89
143	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
144	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIDO FRACO)	1,37
LOTE 2			

EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO TABELA SUS R\$
1	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
2	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
3	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
4	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
5	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
6	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
7	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
8	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
9	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,32
10	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
11	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	5,31
12	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
13	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
14	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
15	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
16	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
17	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
18	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
19	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
20	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
21	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
22	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
23	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
24	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
25	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
26	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
27	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00
28	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00
29	202040046	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
30	202040054	PESQUISA DE INTEROBIUS VERMICULARES (OXIRUS OXIURA)	1,65
31	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
32	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
33	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
34	202060012	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
35	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIFIDROXIPROGESTERONA	10,20
36	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
37	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
38	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
39	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
40	202060284	DOSAGEM DE PETTIDEO C	15,35
41	202060292	DESAGEM DE PROGESTERONA	10,22

42	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	4,80
43	202090302	PROVA DE LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
LOTE 3			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS R\$
1	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
2	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
3	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
4	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
5	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
6	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
7	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
8	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16
9	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
10	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
11	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
12	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
13	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
14	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
15	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
16	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16
17	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
18	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
19	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
20	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
21	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
22	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
23	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
24	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
25	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
26	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
27	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
28	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
29	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
30	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55
31	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA IGA	17,16
32	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA IGM	17,16
33	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA IGG	17,16
34	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
35	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
36	202030997	DETECCÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR (PCR)	60,00
37	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
38	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00

39	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00
40	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
41	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
42	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00
43	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
44	202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10
45	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
46	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
47	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
48	202031217	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	13,35
49	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
50	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
51	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
LOTE 4			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO TABELA SUS R\$
1	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
2	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
3	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
4	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
5	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
6	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
7	202020436	PESQUISA DE FILARIA	2,73
8	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
9	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
10	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
11	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
12	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICOTOMEGALOVIRUS	11,00
13	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
14	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
15	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
16	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
17	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
18	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70
19	202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
20	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
21	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
22	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
23	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
24	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
25	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70
26	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04
27	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40

28	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
29	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
30	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
31	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
32	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
33	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
34	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
35	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
36	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	2,04
37	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
38	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
39	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
40	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
41	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROEPIANDROSTERONA (DHT)	11,71
42	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
43	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROESTERONA (DHEAS)	13,11
44	202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63
45	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	4,19
46	202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
47	202010732	GASOMETRIA (P4CO2PO2 BICARBONATO AS2(EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65
48	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
49	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
LOTE 5			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO TABELA SUS R\$
1	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
2	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOACIDOS	15,65
3	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5	6,55
4	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4	3,68
5	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
6	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
7	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
8	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
9	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
10	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
11	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
12	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
13	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
14	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
15	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
16	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
17	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
18	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12

19	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
20	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
21	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
22	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
23	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
24	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
25	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
26	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
27	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
28	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
29	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
30	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
31	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
32	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
33	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
34	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
35	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10
36	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAR	2,83
37	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16
38	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
39	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
40	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16
41	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
42	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
43	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
44	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
45	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
46	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
47	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
48	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
49	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
50	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
51	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
52	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
53	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72
54	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
55	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
56	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
57	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
58	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
59	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
60	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
61	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
62	202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19
63	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
64	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01

65	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01
66	202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01
67	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01
68	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
69	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01
70	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
71	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06
72	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
73	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
74	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04
75	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
76	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
77	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
78	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
79	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
80	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
81	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
82	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55
83	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
84	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11
85	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
86	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
87	202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51
88	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
89	202070212	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	15,65
90	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
91	202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05
92	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51
93	202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25
94	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04
95	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
96	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
97	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
98	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00
99	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
100	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
101	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
102	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
103	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
104	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
105	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
106	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
107	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
108	202080153	HEMOCULTURA	11,49
109	202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
110	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33

111	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
112	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
113	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
114	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
115	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
116	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
117	202090027	ADENOGRAMA	5,79
118	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
119	202090159	ELETOFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
120	202090175	ESPLENOGRAMA	5,79
121	202090191	MIELOGRAMA	5,79
122	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89
123	202090310	REACAO DE PANDY	1,89
124	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
125	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
126	202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
127	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79
128	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
129	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
130	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79
LOTE 6			
COLETA EXAMES LABORATORIAIS - COLETA DE MATERIAL E ANÁLISE			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO TABELA SUS R\$
1	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
2	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33
LOTE 7			
COLETA EXAMES LABORATORIAIS - COLETA DE MATERIAL E ANÁLISE			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO R\$
1	S/CODIGO	SWAB RETAL STREPTOCOCCUS AGALACTIAE	22,00
2	S/CODIGO	SWAB VAGINAL STREPTOCOCCUS AGALACTIAE	22,00
LOTE 8			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO R\$
1	S/CODIGO	PCR QUANTITATIVO PARA CMV	300,00
2	S/CODIGO	PCR QUANTITATIVO PARA EBV	400,00
3	S/CODIGO	TRACOLIMUS SÉRICO	70,00
4	S/CODIGO	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	30,00

5	S/CODIGO	BHCG QUANTITATIVO	15,00
6	S/CODIGO	DÍMERO D	75,00
7	S/CODIGO	MIOGLOBINA	20,00
8	S/CODIGO	TROPONINA QUANTITATIVA	35,00
9	S/CODIGO	CKMB QUANTITATIVO	10,00
10	S/CODIGO	DENGUE NS1	40,00
11	S/CODIGO	LEPTOSPIROSE IGG	23,00
12	S/CODIGO	LEPTOSPIROSE IGM	23,00
13	S/CODIGO	ÁCIDO FÓLICO	22,50
14	S/CODIGO	TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	30,00
15	S/CODIGO	ANTI GLIADINA IG G	20,00
16	S/CODIGO	ANTI GLIADINA IG A	20,00
17	S/CODIGO	ANTI ENDOMISIO IG A	20,00
18	S/CODIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG A	30,00
19	S/CODIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG G	30,00
20	S/CODIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG M	30,00
21	S/CODIGO	VITAMINA B1	76,00
22	S/CODIGO	VITAMINA B6	76,00
23	S/CODIGO	CARIÓTIPO BANDA G	350,00
24	S/CODIGO	TESTE DO PEZINHO MASTER	210,00
25	S/CODIGO	FATOR DE LEIDEN	100,00
26	S/CODIGO	SWAB PARA H1N1 POR PCR	150,00
27	S/CODIGO	TITULAÇÃO ANTI-A	35,00
28	S/CODIGO	TITULAÇÃO ANTI-B	35,00
29	S/CODIGO	PARASITOLÓGICO COM RUGAI	10,00
30	S/CODIGO	GORDURA NEUTRA NAS FEZES	10,00
31	S/CODIGO	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	15,00
32	S/CODIGO	DOSAGEM DE CA 19/9	25,00
33	S/CODIGO	DOSAGEM DE CA 15 03	25,00
34	S/CODIGO	ANTICORPOS IGG / IGM PARA CAXUMBA	64,00
35	S/CODIGO	DETERMINAÇÃO DE CARGA VIRAL DO HIV POR RT-PCR	315,00
36	S/CODIGO	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	25,00
37	S/CODIGO	IDENTIFICAÇÃO DO VIRUS HEP.B POR PCR	240,00
LOTE 9			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO R\$
1	S/CÓDIGO	Investigação de vínculo genético humano - Exame de DNA - DUOS: Análise com investigante e suposta mãe e suposto pai Método / Material: Coleta de sangue / mucosa oral (saliva)	159,90
2	S/CÓDIGO	Investigação de vínculo genético humano - Exame de DNA - TRIOS: Análise com investigante e mãe biológica mais suposto pai Material: Coleta de sangue / mucosa oral (saliva)	159,66
3	S/CÓDIGO	Investigação de vínculo genético humano - Exame de DNA-ESPÓLIO: Reconstrução genética: Análise suposto pai falecido Exame realizado com a criança ou adolescente, a mãe e os supostos avós paternos	249,98

	(o pai e a mãe do suposto pai). Método / Material: Coleta de sangue / mucosa oral (saliva)	
--	--	--

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

- Exames previstos nos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06: pelo valor da tabela SUS
- Exames previstos nos lotes nºs 07, 08 e 09: por valores de mercado, **não** contemplados na tabela SUS.

4.1.1 – Fica entendido que o valor estabelecido neste edital é justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que por exame será pago o valor referência indicado no presente edital.

4.1.2. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), tomando-se, por base, um período de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

4.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor das Contratadas, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas **prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público**, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Dos inscritos que apresentarem a habilitação e a proposta a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6. DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 09 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala de reuniões do setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR., localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

6.2. A abertura dos envelopes dar-se-á na sede da Municipalidade, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de reuniões do setor de licitações, pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 229/2018, de 17/05/2018.

6.2.1 A abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital, **bem como estar de acordo com a Vigilância Sanitária.**

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As interessadas no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO IV, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; relação dos serviços que se propõe a realizar, em conformidade com os LOTES contidos no ANEXO I; descrição da capacidade instalada (área física) de produção mensal dos serviços oferecidos; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.1.1. Os interessados na prestação dos serviços deverão apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no lote para o qual se credenciar.

9.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

9.1.3 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

9.1.4 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

9.1.5 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

9.1.6 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.

9.1.7 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

9.1.10. Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente, devidamente atualizada.

9.1.11. Comprovação do cadastro da proponente junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

9.1.12. Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela SUS (lotes 01 a 06) (ANEXO II).

9.1.13 – Declaração de Idoneidade (ANEXO V).

9.1.14 – **(Exclusivamente para as interessadas no credenciamento para realização dos exames de DNA – Lote 09):**

Declaração, conforme modelo do ANEXO VI, indicando que possui em seu quadro funcional, responsável técnico legalmente habilitado para exercer a responsabilidade técnica de um laboratório clínico humano, indicando seu nome, registro no órgão competente, especificação da formação e experiência em estudos de DNA forense; indicação das instalações e relação específica dos equipamentos adequados e compatíveis para a realização de exames nos prazos determinados, contendo declaração formal de disponibilidade desses e a indicação de sua localização, mesmo sendo terceirizado.

9.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

9.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

9.4. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 a 9.1.14, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROONENTE:
DATA:

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO III), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Comissão Permanente de Licitações,

designada pela Portaria nº 229/2018, de 17/05/2018, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12.1.1. Os interessados na prestação dos serviços deverão apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no lote para o qual se credenciar.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web page www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Às credenciadas é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 85.601.030, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Os exames deverão ser realizados nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do município de Francisco Beltrão, e com a utilização de seus

equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades e programações da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do termo contratual;

3. O horário de coleta para os exames que não exigem preparo especial deverá ser durante o turno de trabalho do prestador do serviço;

4. A contratada deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária em sua estrutura física, bem como apresentar Licença Sanitária;

5. A contratada deverá possuir estrutura física para coleta de material ginecológico de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

6. A contratada deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo município, programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;

7. A contratada deverá entregar a fatura pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após a entrega de resultado (laudo) ao paciente;

8. A contratada deverá entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no máximo em 5 (cinco) dias após a coleta do material e em casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias;

9. Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;

10. Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os **parâmetros de qualidade**, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;

11. A contratada deverá cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da Anvisa e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las.

16.2. São ainda obrigações da contratada:

1. Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;

2. Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;

3. Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos Testes e exames;

4. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

5. Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;

6. Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;

7. Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;
8. Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;
9. Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;
10. Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;
11. Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;
12. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;
13. Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;
14. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;
15. Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;
16. Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;
17. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;
18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;
19. Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;
20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;
23. Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;

24. Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

25. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;

26. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;

27. Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

28. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros julgados pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

29. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;

30. A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;

31. Os exames deverão ser realizados em instalações e equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;

32. A credenciada deverá dispor de equipamentos/aparelhos, os quais deverão ser compatíveis com as inspeções técnicas da vigilância sanitária, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005.

33. No caso de a credenciada possuir serviços com laboratórios de apoio deverá apresentar **na assinatura do contrato**: a) cadastro atualizado dos laboratórios de apoio; b) contrato formal da prestação dos serviços; c) avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo laboratório de apoio.

OBS.1: O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5(cinco) anos.

OBS.2: As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.

16.3. Com relação aos exames de DNA, previstos no lote nº 09, a credenciada deverá obedecer os seguintes critérios:

1. As coletas deverão ser necessariamente realizadas no Município de Francisco Beltrão – PR, e os requisitos para beneficiários encontram-se especificadas na Lei nº 3520/2008.

2. **Os laudos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da coleta do material, prorrogáveis por igual prazo, desde que formalmente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante.

3. Deverá se responsabilizar por todo o processo da realização do exame desde a coleta, fornecimento do Kit para coleta, acondicionamento, transporte e pessoal até a realização do exame propriamente dito e emissão do resultado.

4. Os laudos deverão apresentar índices de exclusão maior ou igual a 99,98% e índice de paternidade acumulado de no mínimo 99,99% nos exames de Trio e de Duo.

5. A contratada deverá observar os parâmetros de qualidade para coleta, execução e liberação de Exames de DNA para determinação de vínculo genético.

16.3.1. Da coleta e da identificação das partes:

1. As partes deverão apresentar junto ao laboratório que realizar a coleta do material biológico, documento que comprove sua identidade, em se tratando de recém-nascidos, poderá ser apresentada a declaração de nascido vivo, até o prazo legal estipulado na Lei nº 6.015/73.

2. No momento da coleta, o responsável pela mesma deve preencher documento que contemple, no mínimo, as seguintes informações:

a. Identificação dos periciados: Nome completo; endereço e telefone de contato; documento de identidade com fotografia; em caso de menores, certidão de nascimento ou declaração de nascido vivo (até o prazo legal estabelecido na Lei nº 6.017/73, ou seja, até 15 dias do nascimento); data e local de nascimento e sexo; declaração de existência ou não de parentesco entre a Mãe e o Suposto Pai, ou da possibilidade de que alguma outra pessoa, parente do Suposto Pai, possa ser o efetivo pai biológico do filho em questão; Histórico transfusional e transplante de medula óssea; assinatura (se for o caso) com declaração de que as partes presenciaram a coleta da parte contrária.

b. Identificação do laboratório e/ou responsável pela coleta: Nome completo do responsável pela coleta; documento profissional ou identidade; endereço, telefone e local de coleta; o responsável ou o executor da coleta deve ser isento de suspeição ou dos impedimentos prescritos no Código de Processo Civil.

c. Suplementarmente aos atos de coleta, deverão ser adotados os seguintes procedimentos: O responsável pela coleta deve fornecer aos periciados documentos que comprove seu comparecimento ao local da coleta.

d. A coleta do material biológico deve ser realizada na presença das partes.

e. Em todos os procedimentos de coleta, deverá ser lavrada expressa autorização das partes fornecedoras dos materiais, ou de seus representantes legais, para utilização específica dessas amostras para o exame de vínculo genético.

f. No processamento de materiais biológicos do nascituro, caberá à mãe suprir tal autorização.

16.3.2. Das amostras biológicas:

a. As amostras deverão ser identificadas com nome das partes, de maneira legível, independente do tipo de material biológico coletado.

b. Como a coleta é fora das dependências do prestador, o material biológico deverá ser acondicionado de forma adequada, de maneira a evitar adulteração, devendo ser lacrado na presença dos envolvidos.

c. A contratada ao realizar o exame deverá manter a cadeia de custódia iniciada a partir da coleta, devidamente documentada.

16.3.3. Das metodologias para investigação de vínculo genético:

A Investigação de Vínculo Genético deverá utilizar uma das seguintes metodologias:

1. Análise de STRs - requisitos mínimos:

Os marcadores utilizados deverão estar descritos na literatura científica para tais finalidades, seguindo a nomenclatura por ela estabelecida;

Em todas as rotinas deverão ser usados um DNA controle padrão, de perfil conhecido, assim como um branco de reação;

O Laboratório deve utilizar para todos marcadores STRs uma escada alélica que abranja pelo menos 90% (noventa por cento) da faixa de alelos conhecidos. Cada escada alélica deverá apresentar pelo menos um dos alelos sequenciados.

Dentro do número mínimo definido para cada caso abaixo relacionado, deverá utilizar, no mínimo, 08 (oito) marcadores do CODIS (TPOX, D3S1358, D5S818, FGA, CSF1PO, D7S820, D8S1179, TH01, vWA, D13S317, D16S539, D18S531 e D21S11).

O Laboratório deverá usar, para os cálculos probabilísticos, frequências alélicas proveniente da população brasileira.

Quanto ao número de marcadores utilizados:

- TRIO (mãe, filho e suposto pai)

Deverão ser utilizados um número mínimo de 15 (quinze) marcadores polimórficos independentes, nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (Índice de Paternidade Combinado) de 100.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos.

Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 04 (quatro) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas).

Em todos os casos devem ser utilizados marcadores moleculares que realizem a sexagem dos periciados.

- DUO (filho de suposto pai; filho e suposta mãe)

Deverão ser utilizados um número mínimo de 18 (dezoito) marcadores polimórficos independentes, nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (Índice de Paternidade Combinado) de 10.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos.

Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 04 (quatro) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas).

Em todos os casos devem ser utilizados marcadores moleculares que realizem a sexagem dos periciados.

2. Análises Compostas – STR - requisitos mínimos:

Os marcadores utilizados deverão estar descritos na literatura científica para tais finalidades, seguindo a nomenclatura por ela estabelecida.

Em todas as rotinas STR-PCR deverá ser usado um DNA controle padrão, de perfil conhecido, assim como um branco de reação nas análises.

O Laboratório deve utilizar para todos marcadores STRs uma escada alélica que abranja pelo menos 90% (noventa por cento) da faixa de alelos conhecidos.

Dentro do número mínimo definido para cada caso abaixo relacionado, deverá utilizar, no mínimo, 08 (oito) marcadores STR-PCR do CODIS (TPOX, D3S1358, D5S818, FGA, CSF1PO, D7S820, D8S1179, TH01, vWA, D13S317, D16S539, D18S51 e D21S11).

O Laboratório deverá usar, para os cálculos probabilísticos, frequências alélicas proveniente da população brasileira.

As mutações deverão ser reportadas no laudo e obrigatoriamente aplicadas nos cálculos do índice de Paternidade Acumulada.

Quanto ao número de marcadores utilizados:

- TRIO (mãe, filho e suposto pai)

Deverão ser utilizados um número mínimo de 13 (treze) marcadores polimórficos independentes, sendo, pelo menos 08 (oito) do CODIS, nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (Índice de Paternidade Combinado) de 100.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos.

Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 04 (quatro) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas).

Em todos os casos devem ser utilizados marcadores moleculares que realizem a sexagem dos periciados.

- DUO (filho de suposto pai; filho e suposta mãe)

Deverão ser utilizados um número mínimo de 13 (treze) marcadores polimórficos independentes de STR-PCR, sendo, pelo menos 08 (oito) do CODIS nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (Índice de Paternidade Combinado) de 10.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos.

Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 03 (três) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas).

Em todos os casos devem ser utilizados marcadores moleculares que realizem a sexagem dos periciados.

3.Excepcionalização:

A critério do Perito Responsável Técnico pelo Laudo, devida e claramente justificado cientificamente, em situações excepcionais e após exauridos todos os meios de pesquisa acima estabelecidos, poderá ser prolatada deliberação de conclusão do Laudo com aplicação de parâmetros inferiores aos mínimos estabelecidos neste Regulamento Técnico.

16.3.4. do laudo pericial:

Os laudos periciais deverão conter os seguintes tópicos:

a. Dados Processuais: deverão, nos casos judiciais, ser particularizados o número do processo, vara e comarca onde está tramitando os autos;

b. Dados Administrativos: nome das partes envolvidas no procedimento; dados gerais da coleta e do coletador;

c. Dados Técnicos: metodologias adotadas, apresentadas de forma descrita no próprio laudo ou nele reportada; descrição dos marcadores empregados, genótipos detectados, frequências utilizadas, indicando-as ou reportando as suas fontes, as fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes, índices de paternidade ou de vínculo genético por locus, índice de paternidade ou de vínculo genérico combinado, probabilidade de paternidade/maternidade ou de vínculo genético; conclusão e referências bibliográficas; data de expedição do laudo, qualificação e assinatura do perito.

16.3.5. Do armazenamento de amostras biológicas e documentação:

a. Caso a amostra biológica coletada seja sangue, este material deve ser armazenado pelo menos até a liberação do resultado do exame.

b. A documentação deve ser mantida por pelo menos 05 (cinco) anos, por qualquer meio reproduzível.

c. O laudo técnico final deve ser mantido em arquivo eterno, por qualquer meio reproduzível.

16.3.6. Do local de coletas e entrega resultado dos exames:

a. **As coletas de material genético** deverão ser realizadas em local indicado pelo CONTRATANTE e mediante autorização da Secretaria de Saúde, será obrigatoriamente dentro do município de Francisco Beltrão, em data e hora estabelecido pelo Poder Judiciário.

b. **Os resultados** dos exames deverão ser encaminhados diretamente ao Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, conforme especificado abaixo:

Nº	Cidade	Endereço do Fórum
1	Francisco Beltrão	Rua Tenente Camargo esquina com Romeu Lauro Werlang, nº 212, Bairro Centro da Cidade de Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-610

16.3.7. Das demais condições execução dos serviços pela contratada:

1. Coletar o material para a realização do exame contratado, mediante requerimento da Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim, devendo o procedimento ser realizado por técnico habilitado pertencente ao quadro funcional da contratada.
2. Manter a limpeza do local onde será coletado o material biológico, bem como do local de análise do mesmo.
3. Coletar material biológico das partes e acondicioná-lo adequadamente até a realização da análise pela contratada.
4. Apresentar ao Órgão competente da contratante a descrição e quantidade dos exames solicitados mensalmente, assim como o número e descrição de laudos entregues, em impresso próprio, datado e assinado pelo profissional responsável, objetivando o controle da contratante e da contratada.
5. Realizar exame de contraprova do laudo emitido com nova coleta de material quando solicitado, até o máximo de 01 (uma) repetição quando restar dúvida do laudo obtido, a critério e sem ônus para a contratante, ficando claro que tal medida será em casos excepcionais e devidamente justificados pela contratante.
6. Realizar os exames contratados somente mediante requisição formal da Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim.
7. Entregar os laudos/resultados com os resultados dos exames de DNA, na Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da coleta do material.
8. Garantir que os serviços contratados sejam iniciados em 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência do contrato.
9. Responsabilizar-se pela coleta do material necessário para o exame com a correspondente entrega documental dos resultados devidamente assinado pelos responsáveis técnicos
10. Emitir laudos periciais com os seguintes dados:
 - . Os nomes das partes envolvidas no procedimento;
 - . Dados gerais da coleta e do coletor;
 - . Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada;
 - . Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequência utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes, índices de paternidade/maternidade;
 - . Conclusão e referências bibliográficas;
 - . Data da expedição do laudo;
 - . Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura.
11. Armazenar adequadamente as amostras biológicas de sangue e/ou saliva, pelo menos até a liberação do resultado do exame;
12. Manter por no mínimo 05 (cinco) anos, a documentação pertinente ao exame, por qualquer que seja o meio reproduzível;
13. Manter em arquivo eterno o laudo técnico final, por qualquer que seja o meio de reprodução;
14. Assumir inteiramente as responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da elaboração e resultado dos exames;
15. Entregar os laudos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do material pelo Laboratório, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa formal do atraso e esta seja aceita pela Contratante.

17. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Caberá ao Gestor Municipal de Saúde a autorização dos exames dos usuários para cada estabelecimento credenciado, de acordo com a escolha do usuário e a disponibilidade financeira mensal, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

17.2. A distribuição financeira definida em contrato será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a capacidade técnica apresentada pela empresa credenciada.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato será de 12(doze), contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

18.2. Se houver prorrogação de prazo, a credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

19. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19.2. Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados a E. C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4270	08.006	10.302.1001.2.062	3.3.90.39.50.30	000
4290				494

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

21.2. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

21.3. Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, a empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (CD ou Pen Drive), juntamente com relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período.

21.4. Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

21.5. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

22. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1. O reajuste de preços poderá ocorrer da seguinte forma:

- Para os serviços previstos nos lotes 01 a 06, de acordo com a atualização da TABELA DE PREÇOS SUS, pelo Ministério da Saúde; e

- Para os serviços previstos nos lotes 07 a 09, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

23. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

23.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

24. DA RESCISÃO

24.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

24.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

25. RECURSOS

25.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

28. DA MULTA

28.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a. pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou pelo telefone (46) 3520-2103.

30.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Relação dos exames (lotes 01 a 09)

Anexo II - Modelo de Declaração Aceitando Valores

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Ofício de apresentação

Anexo V – Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Declaração de Capacidade de Realização de Exames de DNA

Anexo VII - Minuta do contrato de prestação de serviços

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

ANEXO I - LOTES 01 A 09

LOTE 1			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO TABELA SUS R\$
1	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
2	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
3	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
4	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
5	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
6	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
7	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
8	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
9	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
10	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
11	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
12	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
13	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
14	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
15	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
16	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
17	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
18	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
19	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
20	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
21	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
22	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
23	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
24	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
25	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
26	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
27	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
28	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
29	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
30	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
31	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
32	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
33	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
34	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
35	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
36	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
37	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40

38	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
39	202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85
40	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
41	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
42	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
43	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
44	202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85
45	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
46	202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68
47	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
48	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
49	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
50	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
51	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
52	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	2,73
53	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
54	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	5,77
55	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
56	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
57	202020177	ANTITROMBINA III	6,48
58	202020207	FATOR V (LEIDEN)	4,73
59	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
60	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
61	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
62	202020371	HEMATOCRITO	1,53
63	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
64	202020398	LEUCOGRAMA	2,73
65	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
66	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
67	202020509	PROVA DO LACO	2,73
68	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
69	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9,25
70	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
71	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
72	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
73	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
74	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
75	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
76	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
77	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
78	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
79	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
80	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
81	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
82	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HTLV1+ HTLV2	18,55
83	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70

84	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
85	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
86	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
87	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU	18,55
88	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT	18,55
89	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC	18,55
90	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (IGG)	9,25
91	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (IGM)	9,25
92	202030750	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTILEISHMANIA	9,25
93	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
94	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
95	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	18,55
96	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
97	202030865	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTILEISHMANIA	10,00
98	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
99	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
100	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	18,55
101	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
102	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
103	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H	18,55
104	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
105	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
106	202031110	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,83
107	202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
108	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
109	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV1	65,00
110	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HTLV1 WESTERN BLOT	85,00
111	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
112	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
113	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
114	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
115	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
116	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
117	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
118	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	3,70
119	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
120	202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51
121	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
122	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
123	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
124	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
125	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
126	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
127	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
128	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
129	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43

130	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
131	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
132	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
133	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
134	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
135	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
136	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
137	202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98
138	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,20
139	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	4,20
140	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
141	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
142	202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE	1,89
143	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
144	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIDO FRACO)	1,37
LOTE 2			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO TABELA SUS R\$
1	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
2	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
3	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
4	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
5	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
6	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
7	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
8	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
9	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,32
10	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
11	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	5,31
12	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
13	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
14	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
15	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
16	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
17	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
18	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
19	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
20	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
21	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
22	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
23	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
24	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
25	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00

26	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
27	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00
28	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00
29	202040046	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
30	202040054	PESQUISA DE INTEROBIUS VERMICULARES (OXIRUS OXIURA)	1,65
31	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
32	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
33	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
34	202060012	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
35	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIFIDROXIPROGESTERONA	10,20
36	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
37	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
38	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
39	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
40	202060284	DOSAGEM DE PTTIDEO C	15,35
41	202060292	DESAGEM DE PROGESTERONA	10,22
42	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	4,80
43	202090302	PROVA DE LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
LOTE 3			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO TABELA SUS R\$
1	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
2	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
3	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
4	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
5	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
6	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
7	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
8	202030229	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEINAS	17,16
9	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
10	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
11	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
12	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
13	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
14	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
15	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
16	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEZ SUPRARENAL	17,16
17	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
18	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
19	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
20	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
21	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
22	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10

23	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
24	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
25	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
26	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
27	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
28	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
29	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
30	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55
31	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA IGA	17,16
32	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA IGM	17,16
33	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA IGG	17,16
34	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
35	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
36	202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR (PCR)	60,00
37	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
38	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00
39	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
40	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
41	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
42	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00
43	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
44	202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10
45	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
46	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
47	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
48	202031217	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	13,35
49	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
50	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
51	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
LOTE 4			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO TABELA SUS R\$
1	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
2	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
3	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
4	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
5	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
6	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
7	202020436	PESQUISA DE FILARIA	2,73
8	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
9	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
10	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
11	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16

12	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICOTOMEGALOVIRUS	11,00
13	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
14	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
15	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
16	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
17	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
18	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70
19	202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
20	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
21	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
22	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
23	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
24	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
25	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70
26	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04
27	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
28	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
29	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
30	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
31	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
32	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
33	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
34	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
35	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
36	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	2,04
37	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
38	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
39	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
40	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
41	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROEPIANDROSTERONA (DHT)	11,71
42	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
43	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROESTERONA (DHEAS)	13,11
44	202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63
45	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	4,19
46	202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
47	202010732	GASOMETRIA (P4CO2PO2 BICARBONATO AS2(EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65
48	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
49	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
LOTE 5			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO TABELA SUS R\$
1	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
2	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65

3	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5	6,55
4	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4	3,68
5	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
6	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
7	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
8	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
9	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
10	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
11	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
12	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
13	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
14	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
15	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
16	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
17	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
18	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
19	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
20	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
21	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
22	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
23	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
24	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
25	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
26	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
27	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
28	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
29	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
30	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
31	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
32	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
33	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
34	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
35	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10
36	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAR	2,83
37	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16
38	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
39	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
40	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16
41	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
42	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
43	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
44	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
45	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
46	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
47	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
48	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68

49	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
50	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
51	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
52	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
53	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72
54	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
55	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
56	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
57	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
58	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
59	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
60	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
61	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
62	202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19
63	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
64	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01
65	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01
66	202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01
67	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01
68	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
69	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01
70	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
71	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06
72	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
73	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
74	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04
75	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
76	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
77	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
78	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
79	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
80	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
81	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
82	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55
83	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
84	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11
85	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
86	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
87	202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51
88	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
89	202070212	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	15,65
90	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
91	202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05
92	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51
93	202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25
94	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04

95	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
96	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
97	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
98	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00
99	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
100	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
101	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
102	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
103	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
104	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
105	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
106	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
107	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
108	202080153	HEMOCULTURA	11,49
109	202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
110	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
111	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
112	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
113	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
114	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
115	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
116	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
117	202090027	ADENOGRAMA	5,79
118	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
119	202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
120	202090175	ESPLENOGRAMA	5,79
121	202090191	MIELOGRAMA	5,79
122	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89
123	202090310	REACAO DE PANDY	1,89
124	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
125	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
126	202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
127	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79
128	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
129	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
130	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79
LOTE 6			
COLETA EXAMES LABORATORIAIS - COLETA DE MATERIAL E ANÁLISE			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO TABELA SUS R\$
1	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
2	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33
LOTE 7			
COLETA EXAMES LABORATORIAIS - COLETA DE MATERIAL E ANÁLISE			

DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO R\$
1	S/CODIGO	SWAB RETAL STREPTOCOCCUS AGALACTIAE	22,00
2	S/CODIGO	SWAB VAGINAL STREPTOCOCCUS AGALACTIAE	22,00
LOTE 8			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO R\$
1	S/CODIGO	PCR QUANTITATIVO PARA CMV	300,00
2	S/CODIGO	PCR QUANTITATIVO PARA EBV	400,00
3	S/CODIGO	TRACOLIMUS SÉRICO	70,00
4	S/CODIGO	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	30,00
5	S/CODIGO	BHCG QUANTITATIVO	15,00
6	S/CODIGO	DÍMERO D	75,00
7	S/CODIGO	MIOGLOBINA	20,00
8	S/CODIGO	TROPONINA QUANTITATIVA	35,00
9	S/CODIGO	CKMB QUANTITATIVO	10,00
10	S/CODIGO	DENGUE NS1	40,00
11	S/CODIGO	LEPTOSPIROSE IGG	23,00
12	S/CODIGO	LEPTOSPIROSE IGM	23,00
13	S/CODIGO	ÁCIDO FÓLICO	22,50
14	S/CODIGO	TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	30,00
15	S/CODIGO	ANTI GLIADINA IG G	20,00
16	S/CODIGO	ANTI GLIADINA IG A	20,00
17	S/CODIGO	ANTI ENDOMISIO IG A	20,00
18	S/CODIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG A	30,00
19	S/CODIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG G	30,00
20	S/CODIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG M	30,00
21	S/CODIGO	VITAMINA B1	76,00
22	S/CODIGO	VITAMINA B6	76,00
23	S/CODIGO	CARIÓTIPO BANDA G	350,00
24	S/CODIGO	TESTE DO PEZINHO MASTER	210,00
25	S/CODIGO	FATOR DE LEIDEN	100,00
26	S/CODIGO	SWAB PARA H1N1 POR PCR	150,00
27	S/CODIGO	TITULAÇÃO ANTI-A	35,00
28	S/CODIGO	TITULAÇÃO ANTI-B	35,00
29	S/CODIGO	PARASITOLÓGICO COM RUGAI	10,00
30	S/CODIGO	GORDURA NEUTRA NAS FEZES	10,00
31	S/CODIGO	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	15,00
32	S/CODIGO	DOSAGEM DE CA 19/9	25,00

33	S/CODIGO	DOSAGEM DE CA 15 03	25,00
34	S/CODIGO	ANTICORPOS IGG / IGM PARA CAXUMBA	64,00
35	S/CODIGO	DETERMINACAO DE CARGA VIRAL DO HIV POR RT-PCR	315,00
36	S/CODIGO	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	24,00
37	S/CODIGO	IDENTIFICAÇÃO DO VIRUS HEP.B POR PCR	240,00
LOTE 9			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	S/CÓDIGO	Investigação de vínculo genético humano - Exame de DNA - DUOS: Análise com investigante e suposta mãe e suposto pai Método / Material: Coleta de sangue / mucosa oral (saliva)	159,90
2	S/CÓDIGO	Investigação de vínculo genético humano - Exame de DNA - TRIOS: Análise com investigante e mãe biológica mais suposto pai Método / Material: Coleta de sangue / mucosa oral (saliva)	159,66
3	S/CÓDIGO	Investigação de vínculo genético humano - Exame de DNA-ESPÓLIO: Reconstrução genética: Análise suposto pai falecido Exame realizado com a criança ou adolescente, a mãe e os supostos avós paternos (o pai e a mãe do suposto pai). Método / Material: Coleta de sangue / mucosa oral (saliva)	249,98

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DO ANEXO I

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 005/2019

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes das tabelas do Anexo I ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2019, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 005/2019

A empresa.....estabelecida....., inscrita no CNPJ nº....., através do presente, credencia o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº.....de do CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Francisco Beltrão, Chamamento Público nº 005/2019, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc.)

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 005/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Exemplo:

LOTE nº
EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SUS

EXAMES LABORATORIAIS		
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO R\$
.....

(A LICITANTE deverá apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar).

Descrevemos a seguir a capacidade instalada que possuímos – física e a capacidade de produção mensal:

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 005/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público nº 005/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DNA
(Exclusivamente para as interessadas no credenciamento para realização dos exames de DNA – Lote 09):**

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 005/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 005/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que:

1 - Possuímos em nosso quadro funcional, responsável técnico legalmente habilitado para exercer a responsabilidade técnica de um laboratório clínico humano:

Nome	Formação	Registro no órgão competente

2 – Anexamos documentos que comprovam a experiência do responsável técnico indicado acima em estudos de DNA forense.

3 – Indicamos abaixo as instalações e relação específica dos equipamentos adequados e compatíveis para a realização de exames de DNA nos prazos determinados: (indicar localização das instalações, mesmo sendo terceirizadas).

--

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º., com sede na-centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor -----portador do RG n.ºPR e CPF n.ºresidente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público n.º 005/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente termo tem por objeto a contratação da prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município, de acordo com as especificações abaixo, conforme o que segue:

RELAÇÃO DE EXAMES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os exames deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, no município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente termo é de R\$......(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2019, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste termo, deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Os exames deverão ser realizados nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do município de Francisco Beltrão, e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades e programações da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do termo contratual;
3. O horário de coleta para os exames que não exigem preparo especial deverá ser durante o turno de trabalho do prestador do serviço;
4. A contratada deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária em sua estrutura física, bem como apresentar Licença Sanitária;
5. A contratada deverá possuir estrutura física para coleta de material ginecológico de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
6. A contratada deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo município, programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;
7. A contratada deverá entregar a fatura pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após a entrega de resultado (laudo) ao paciente;
8. A contratada deverá entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no máximo em 5 (cinco) dias após a coleta do material e em casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias;
9. Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;
10. Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os **parâmetros de qualidade**, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;
11. A contratada deverá cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da Anvisa e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São ainda obrigações da contratada:

1. Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;
2. Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;
3. Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos Testes e exames;
4. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
5. Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;

6. Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;
7. Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;
8. Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;
9. Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;
10. Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;
11. Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;
12. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;
13. Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;
14. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;
15. Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;
16. Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;
17. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;
18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;
19. Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;
20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;
23. Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou

reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;

24. Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

25. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;

26. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;

27. Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

28. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

29. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;

30. A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;

31. Os exames deverão ser realizados em instalações e equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;

32. A credenciada deverá dispor de equipamentos/aparelhos, os quais deverão ser compatíveis com as inspeções técnicas da vigilância sanitária, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005.

33. No caso de a credenciada possuir serviços com laboratórios de apoio deverá apresentar **na assinatura do contrato**: a) cadastro atualizado dos laboratórios de apoio; b) contrato formal da prestação dos serviços; c) avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo laboratório de apoio.

OBS.1: O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5(cinco) anos.

OBS.2: As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução dos exames de DNA:

a) Com relação aos exames de DNA, previstos no lote nº 09, a credenciada deverá obedecer os seguintes critérios:

1. As coletas deverão ser necessariamente realizadas no Município de Francisco Beltrão – PR, e os requisitos para beneficiários encontram-se especificadas na Lei nº 3520/2008.

2. **Os laudos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da coleta do material, prorrogáveis por igual prazo, desde que formalmente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante.

3. Deverá se responsabilizar por todo o processo da realização do exame desde a coleta, fornecimento do Kit para coleta, acondicionamento, transporte e pessoal até a realização do exame propriamente dito e emissão do resultado.

4. Os laudos deverão apresentar índices de exclusão maior ou igual a 99,98% e índice de paternidade acumulado de no mínimo 99,99% nos exames de Trio e de Duo.

5. A contratada deverá observar os parâmetros de qualidade para coleta, execução e liberação de Exames de DNA para determinação de vínculo genético.

b) Da coleta e da identificação das partes:

1. As partes deverão apresentar junto ao laboratório que realizar a coleta do material biológico, documento que comprove sua identidade, em se tratando de recém-nascidos, poderá ser apresentada a declaração de nascido vivo, até o prazo legal estipulado na Lei nº 6.015/73.

2. No momento da coleta, o responsável pela mesma deve preencher documento que contemple, no mínimo, as seguintes informações:

2.1. Identificação dos periciados: Nome completo; endereço e telefone de contato; documento de identidade com fotografia; em caso de menores, certidão de nascimento ou declaração de nascido vivo (até o prazo legal estabelecido na Lei nº 6.017/73, ou seja, até 15 dias do nascimento); data e local de nascimento e sexo; declaração de existência ou não de parentesco entre a Mãe e o Suposto Pai, ou da possibilidade de que alguma outra pessoa, parente do Suposto Pai, possa ser o efetivo pai biológico do filho em questão; Histórico transfusional e transplante de medula óssea; assinatura (se for o caso) com declaração de que as partes presenciaram a coleta da parte contrária.

2.2. Identificação do laboratório e/ou responsável pela coleta: Nome completo do responsável pela coleta; documento profissional ou identidade; endereço, telefone e local de coleta; o responsável ou o executor da coleta deve ser isento de suspeição ou dos impedimentos prescritos no Código de Processo Civil.

2.3. Suplementarmente aos atos de coleta, deverão ser adotados os seguintes procedimentos: O responsável pela coleta deve fornecer aos periciados documentos que comprove seu comparecimento ao local da coleta.

2.4. A coleta do material biológico deve ser realizada na presença das partes.

2.5. Em todos os procedimentos de coleta, deverá ser lavrada expressa autorização das partes fornecedoras dos materiais, ou de seus representantes legais, para utilização específica dessas amostras para o exame de vínculo genético.

2.6. No processamento de materiais biológicos do nascituro, caberá à mãe suprir tal autorização.

c) Das amostras biológicas:

1. As amostras deverão ser identificadas com nome das partes, de maneira legível, independente do tipo de material biológico coletado.

2. Como a coleta é fora das dependências do prestador, o material biológico deverá ser acondicionado de forma adequada, de maneira a evitar adulteração, devendo ser lacrado na presença dos envolvidos.

3. A contratada ao realizar o exame deverá manter a cadeia de custódia iniciada a partir da coleta, devidamente documentada.

d. Das metodologias para investigação de vínculo genético:

A Investigação de Vínculo Genético deverá utilizar uma das seguintes metodologias:

1. Análise de STRs - requisitos mínimos:

Os marcadores utilizados deverão estar descritos na literatura científica para tais finalidades, seguindo a nomenclatura por ela estabelecida;

Em todas as rotinas deverão ser usados um DNA controle padrão, de perfil conhecido, assim como um branco de reação;

O Laboratório deve utilizar para todos marcadores STRs uma escada alélica que abranja pelo menos 90% (noventa por cento) da faixa de alelos conhecidos. Cada escada alélica deverá apresentar pelo menos um dos alelos sequenciados.

Dentro do número mínimo definido para cada caso abaixo relacionado, deverá utilizar, no mínimo, 08 (oito) marcadores do CODIS (TPOX, D3S1358, D5S818, FGA, CSF1PO, D7S820, D8S1179, TH01, vWA, D13S317, D16S539, D18S531 e D21S11).

O Laboratório deverá usar, para os cálculos probabilísticos, frequências alélicas proveniente da população brasileira.

2. Quanto ao número de marcadores utilizados:

- TRIO (mãe, filho e suposto pai)

Deverão ser utilizados um número mínimo de 15 (quinze) marcadores polimórficos independentes, nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (Índice de Paternidade Combinado) de 100.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos.

Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 04 (quatro) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas).

Em todos os casos devem ser utilizados marcadores moleculares que realizem a sexagem dos periciados.

- DUO (filho de suposto pai; filho e suposta mãe)

Deverão ser utilizados um número mínimo de 18 (dezoito) marcadores polimórficos independentes, nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (Índice de Paternidade Combinado) de 10.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos.

Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 04 (quatro) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas).

Em todos os casos devem ser utilizados marcadores moleculares que realizem a sexagem dos periciados.

3. Análises Compostas – STR - requisitos mínimos:

Os marcadores utilizados deverão estar descritos na literatura científica para tais finalidades, seguindo a nomenclatura por ela estabelecida.

Em todas as rotinas STR-PCR deverá ser usado um DNA controle padrão, de perfil conhecido, assim como um branco de reação nas análises.

O Laboratório deve utilizar para todos marcadores STRs uma escada alélica que abranja pelo menos 90% (noventa por cento) da faixa de alelos conhecidos.

Dentro do número mínimo definido para cada caso abaixo relacionado, deverá utilizar, no mínimo, 08 (oito) marcadores STR-PCR do CODIS (TPOX, D3S1358, D5S818, FGA, CSF1PO, D7S820, D8S1179, TH01, vWA, D13S317, D16S539, D18S51 e D21S11).

O Laboratório deverá usar, para os cálculos probabilísticos, frequências alélicas proveniente da população brasileira.

As mutações deverão ser reportadas no laudo e obrigatoriamente aplicadas nos cálculos do índice de Paternidade Acumulada.

Quanto ao número de marcadores utilizados:

- TRIO (mãe, filho e suposto pai)

Deverão ser utilizados um número mínimo de 13 (treze) marcadores polimórficos independentes, sendo, pelo menos 08 (oito) do CODIS, nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (Índice de Paternidade Combinado) de 100.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos.

Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 04 (quatro) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas).

Em todos os casos devem ser utilizados marcadores moleculares que realizem a sexagem dos periciados.

- DUO (filho de suposto pai; filho e suposta mãe)

Deverão ser utilizados um número mínimo de 13 (treze) marcadores polimórficos independentes de STR-PCR, sendo, pelo menos 08 (oito) do CODIS nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (Índice de Paternidade Combinado) de 10.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos.

Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 03 (três) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas).

Em todos os casos devem ser utilizados marcadores moleculares que realizem a sexagem dos periciados.

4.Excepcionalização:

A critério do Perito Responsável Técnico pelo Laudo, devida e claramente justificado cientificamente, em situações excepcionais e após exauridos todos os meios de pesquisa acima estabelecidos, poderá ser prolatada deliberação de conclusão do Laudo com aplicação de parâmetros inferiores aos mínimos estabelecidos neste Regulamento Técnico.

d. do laudo pericial:

Os laudos periciais deverão conter os seguintes tópicos:

1. Dados Processuais: deverão, nos casos judiciais, ser particularizados o número do processo, vara e comarca onde está tramitando os autos;

2. Dados Administrativos: nome das partes envolvidas no procedimento; dados gerais da coleta e do coletador;

3. Dados Técnicos: metodologias adotadas, apresentadas de forma descrita no próprio laudo ou nele reportada; descrição dos marcadores empregados, genótipos detectados, frequências utilizadas, indicando-as ou reportando as suas fontes, as fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes, índices de paternidade ou de vínculo genético por locus, índice de paternidade ou de vínculo genérico combinado, probabilidade de paternidade/maternidade ou de vínculo genético; conclusão e referências bibliográficas; data de expedição do laudo, qualificação e assinatura do perito.

e. Do armazenamento de amostras biológicas e documentação:

1. Caso a amostra biológica coletada seja sangue, este material deve ser armazenado pelo menos até a liberação do resultado do exame.

2. A documentação deve ser mantida por pelo menos 05 (cinco) anos, por qualquer meio reproduzível.

3. O laudo técnico final deve ser mantido em arquivo eterno, por qualquer meio reproduzível.

f. Do local de coletas e entrega resultado dos exames:

1. As coletas de material genético deverão ser realizadas em local indicado pelo CONTRATANTE e mediante autorização da Secretaria de Saúde, será obrigatoriamente dentro do município de Francisco Beltrão, em data e hora estabelecido pelo Poder Judiciário.

2.Os resultados dos exames deverão ser encaminhados diretamente ao Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, conforme especificado abaixo:

Nº	Cidade	Endereço do Fórum
----	--------	-------------------

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

1	Francisco Beltrão	Rua Tenente Camargo esquina com Romeu Lauro Werlang, nº 212, Bairro Centro da Cidade de Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-610
---	-------------------	---

PARÁGRAFO TERCEIRO - Das demais condições execução dos serviços pela contratada

1. Coletar o material para a realização do exame contratado, mediante requerimento da Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim, devendo o procedimento ser realizado por técnico habilitado pertencente ao quadro funcional da contratada.
2. Manter a limpeza do local onde será coletado o material biológico, bem como do local de análise do mesmo.
3. Coletar material biológico das partes e acondicioná-lo adequadamente até a realização da análise pela contratada.
4. Apresentar ao Órgão competente da contratante a descrição e quantidade dos exames solicitados mensalmente, assim como o número e descrição de laudos entregues, em impresso próprio, datado e assinado pelo profissional responsável, objetivando o controle da contratante e da contratada.
5. Realizar exame de contraprova do laudo emitido com nova coleta de material quando solicitado, até o máximo de 01 (uma) repetição quando restar dúvida do laudo obtido, a critério e sem ônus para a contratante, ficando claro que tal medida será em casos excepcionais e devidamente justificados pela contratante.
6. Realizar os exames contratados somente mediante requisição formal da Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim.
7. Entregar os laudos/resultados com os resultados dos exames de DNA, na Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da coleta do material.
8. Garantir que os serviços contratados sejam iniciados em 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência do contrato.
9. Responsabilizar-se pela coleta do material necessário para o exame com a correspondente entrega documental dos resultados devidamente assinado pelos responsáveis técnicos
10. Emitir laudos periciais com os seguintes dados:
 - . Os nomes das partes envolvidas no procedimento;
 - . Dados gerais da coleta e do coletor;
 - . Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada;
 - . Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequência utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes, índices de paternidade/maternidade;
 - . Conclusão e referências bibliográficas;
 - . Data da expedição do laudo;
 - . Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura.
11. Armazenar adequadamente as amostras biológicas de sangue e/ou saliva, pelo menos até a liberação do resultado do exame;
12. Manter por no mínimo 05 (cinco) anos, a documentação pertinente ao exame, por qualquer que seja o meio reproduzível;
13. Manter em arquivo eterno o laudo técnico final, por qualquer que seja o meio de reprodução;
14. Assumir inteiramente as responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer

danos ou prejuízos decorrentes da elaboração e resultado dos exames;

15. Entregar os laudos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do material pelo Laboratório, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa formal do atraso e esta seja aceita pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de RECEITA VINCULADA A SAÚDE EC 29/00 e RECURSOS ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4290	08.006	10.302.1001.2.031	3.3.90.39.50.30	000
4320				496

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste termo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, a empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e

enviar via (CD ou Pen Drive), juntamente com relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o faturamento mensal da produção, a CONTRATADA deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde:

- Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:

- Nome completo do paciente;
- Data de nascimento do paciente;
- Código SUS do procedimento faturado;
- Valor faturado.

PARÁGRAFO SEXTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços poderá ocorrer da seguinte forma:

- Para os serviços previstos nos lotes 01 a 06, de acordo com a atualização da TABELA DE PREÇOS SUS, pelo Ministério da Saúde; e

- Para os serviços previstos nos lotes 07 a 09, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela do ANEXO I, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUINTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 007/2017 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,

- com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos do contido acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, -----

Contratante

Contratada

Testemunhas:
